

**REUNIÃO DO SEGMENTO DE USUÁRIOS
ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CES/RJ
MANDATO 2023-2024**

REGRAMENTO

O presente regramento é elaborado para regulamentação dos trâmites para a eleição para a Presidência do CES/RJ, em observância ao Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – CES-RJ e ao Art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 152 de 18/11/2013.

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regramento tem por finalidade a definição de regras para regulamentar a Plenária Eleitoral, em que será eleita a Presidência e respectiva Suplência do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, para o ano 2023-2024, a ser exercida pelo(a) representante do Segmento de Usuários, dentre, conselheiros estaduais de segmento de usuário.

Art. 2º- A Plenária Eleitoral será no dia **25 de julho de 2023**, após a Reunião Plenária, na modalidade **presencial**, no auditório do 11º andar da sede da Secretaria de Estado de Saúde – RJ, localizada na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

DA MESA CONDUTORA

Art. 3º - Para fins de condução e mediação das atividades, será composta uma Mesa Condutora, a ser integrada pela Secretaria Executiva do CES/RJ.

Art. 4º - A Mesa Condutora fará a primeira chamada para a Plenária Eleitoral após 30 minutos do término do Pleno.

§1º O quórum mínimo para a instalação e votação da plenária eleitoral é o de metade mais um dos membros do Segmento de Usuários votantes.

§2º Caso não se atinja o quórum mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de quórum, devendo ser agendada nova data para a sua realização, a ser definida pelo Segmento.

DOS VOTANTES

Art. 5º - Apenas os membros Titulares terão direito a voto e, na sua ausência, o seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes terão direito a voz.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º- Os (as) conselheiros(as) candidatos terão direito a uma explanação de 03 (três) minutos antes da abertura da votação.

§1º Após o momento de fala do(a) candidato(a), a Mesa Condutora abrirá a possibilidade de até 03 (três) inscrições para perguntas.

§2º Finalizadas as falas e inscrições, a Mesa Condutora dará início ao processo de votação, que se dará pela contagem de votos após a chamada nominal do(a) candidato(a).

Art. 7º - A votação será aberta, por manifestação individual com apresentação do crachá de votação.

Art. 8º - São candidatos à Presidência do CES/RJ aqueles que se habilitarem por solicitação através do e-mail do CES/RJ (*conselho@saude.rj.gov.br*), até às 18h do dia 19 de julho de 2023.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Será eleito(a) para a Presidência do CES/RJ o(a) candidato(a) com maior número de votos. O segundo candidato(a) mais votado(a) será eleito suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, será eleito (a) o candidato (a) cuja entidade e/ou movimento possua mais tempo de fundação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 10º - O resultado da Eleição será homologado na primeira Plenária Ordinária subsequente à plenária eleitoral.

Parágrafo único. A Presidência e Suplência ora definidas serão exercidas a partir da data de sua Homologação pelo Colegiado Pleno do CES/RJ.

Art. 11 - Os casos omissos serão mediados pela Mesa Condutora e definidos por maioria simples de votos dos presentes.